



## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 81/2025

**Autoria:** Ver. Cassiano Lemos de Souza

**Ementa:** *Dispõe sobre desmembramentos de lotes no Município de Caçu e dá outras providências.*

### **I. PARECER**

Consoante a dicção do artigo 58 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer sob o ponto de vista da adequação às normas de posturas e envoltas no Código Municipal de Obras, além das questões estruturantes que por ventura estejam entrelaçadas à matéria.

Singelamente, a matéria pretende permitir temporariamente o fracionamento de áreas urbanas de modo a gerar lotes e remanescentes com área não inferior à 42,00m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados) de área e testada mínima não inferior a 3,5m (três metros e meio).

Sabemos, pela documentação acostada à matéria, que tratam de casos específicos em que há real necessidade de adequação dos lotes, os quais carecem de divisão/desmembramento/remembramento para pacificar situações conflitantes e de difícil solução jurídica.

Não vislumbramos nenhuma violação da estrutura urbana local, assim como o Código de Obras e o de Posturas não vedam o fracionamento de área na forma pretendida.

Deste modo, reconhecemos a condição de excepcionalidade da matéria e, por isso, entendemos ser a mesma adequada à aprovação.

### **II. CONCLUSÃO**

**ISTO POSTO**, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e, em razão disso, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo resolve exarar Parecer **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

É o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

**Ver. Hortência Freitas dos Santos**  
**Relatora**